



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.5. Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. IN nº 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.7. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações;

2. DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOBRONCOSCOPIA PARA ATENDER O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA -HGR..

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Considerando que o Hospital Geral de Roraima - HGR é o único Hospital de Referência em Urgência e Emergência do Estado de Roraima em um raio de 800Km em qualquer direção;

3.2 Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.3 Considerando o Hospital Geral de Roraima - HGR ao qual compete prestar assistência médico-hospitalar especializados, em regime ambulatorial, de urgência, emergência e internação, de caráter regional, nas mais diversas áreas traumatologia, cirurgias em geral e outros serviços especializados, visando à promoção da saúde.

3.4 Considerando às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), que dispõe sobre as condições:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

3.5 Considerando a necessidade de aquisição de SISTEMA DE VÍDEOBRONCOSCOPIA;

3.6 Considerando que não foram adquiridos SISTEMA, DE VIDEOBRONCOSCOPIA ;

3.7 Considerando que a falta do SISTEMA, DE VIDEOBRONCOSCOPIA, faz com que se prolongue internações de pacientes no HGR;

3.8 Considerando que temos profissionais que podem fornecer atendimento a pacientes SISTEMA, DE VIDEOBRONCOSCOPIA;

3.9 Considerando que a VIDEOBRONCOFIBROSCOPIA é um procedimento de diagnóstico em Pneumologia e assume-se como uma técnica que permite a visualização das vias aéreas contribuindo para o correto diagnóstico e posterior tratamento de muitas doenças respiratórias, pois permite a realização de biópsias e coleta de produtos para análise;

3.10 Considerando que a broncoscopia é um exame de diagnóstico que nos permite avaliar a traqueia, os brônquios e parte dos pulmões. A broncoscopia é feita através da introdução na boca ou no nariz de um tubo, designado broncoscópio que possui na sua extremidade uma câmara de vídeo e uma fonte de luz fria. Como a broncoscopia é um procedimento que usa vídeo é, muitas vezes, referida também como videobroncoscopia. Este instrumento permite ao médico examinar diretamente as vias respiratórias. Na larga maioria dos casos, o exame é realizado através de um tubo longo e flexível, designando-se neste caso por broncoscopia flexível ou fibrobroncoscopia.

3.11 Considerando que o Videobroncoscopia pode também acoplar alguns instrumentos cirúrgicos, permitindo efetuar ao médico pneumologista (especialista em pneumologia) alguns procedimentos.

3.12 Considerando que a Videobroncoscopia está indicada quando há necessidade de se aspirar secreções espessas que condicionam atelectasias, para remoção de corpos estranhos e para redução ou remoção de tumores com crescimento endotraqueal ou endobrônquico. Embora nestas últimas indicações a broncoscopia rígida seja mais utilizada.

3.13 Considerando que uma Videobroncoscopia com biópsia é realizada caso seja necessário para o diagnóstico, colher fragmentos de tecido (biópsia) ou secreções. Ou seja, o exame é realizado de igual forma, no entanto, através de instrumentos cirúrgicos acoplados ao broncoscópio são retiradas amostras de tecido. Quando se trata de gânglios ou lesões pulmonares que não produzem alteração da mucosa, o pneumologista pode usar o EBUS (endobronchial ultrasound) para poder biopsar com segurança.

3.14 Considerando que a Videobroncoscopia, é um exame parecido com a endoscopia digestiva alta, frequentemente indicada na pesquisa de doenças do estômago. Porém, na broncoscopia o aparelho penetra pelas vias aéreas, ou seja, vai pela traqueia até os brônquios. À semelhança do que acontece com a endoscopia digestiva, a broncoscopia costuma ser realizada em centros de endoscopia, com o paciente sob o efeito de sedativos. Entretanto, dependendo da situação do doente, ou por opção do serviço médico, o exame poderá ser feito em centro cirúrgico, com o paciente completamente anestesiado e entubado. A broncoscopia não é útil em boa parte dos casos de fibrose pulmonar e, por isso, nem sempre é indicada pelo médico pneumologista. Isso acontece porque os fragmentos de pulmão obtidos costumam ser de tamanho muito pequeno para dar informações diagnósticas relevantes. Contudo, as biópsias transbrônquicas e o lavado broncoalveolar podem ser de muita utilidade diagnóstica em algumas situações especiais como, por exemplo, na suspeita de sarcoidose, pneumonites de hipersensibilidade ou doenças causadas pela inalação de poeira de sílica. As broncoscopias também podem ser indicadas pelo médico na suspeita de quadros de infecção pulmonar, os quais às vezes se instalam ao longo da evolução da doença.

3.15 Considerando que temos profissionais que podem fornecer atendimento a pacientes FIBROBRONCOSCÓPIO;

3.16 Considerando que o Hospital Geral de Roraima - HGR, têm duas portas de entrada uma porta de urgências e emergências e a porta para realização de cirurgias eletivas;

3.17 Considerando que com a aquisição de equipamentos novos aumentará a oferta de procedimentos cirúrgico vídeo cirurgias no HGR;

3.18 Considerando que não temos esse tipo de serviço oferecido em nossa rede de saúde;

3.19 Em cumprimento às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, consideramos o Art. 2º da [Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990](#), que dispõe sobre as condições:

3.20. Considerando que o HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, trata-se da única unidade hospitalar de Grande Porte em todo o estado de Roraima e principal unidade de referência para atendimentos de alta e média complexidade do estado;

3.21. Pelo expostos, solicitamos a Aquisição de VIDEOBRONCOSCÓPIA PARA ATENDER O CENTRO CIRURGICO DO HGR, equipamentos estes essenciais para a saúde, que ocupam um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de peças e acessórios imprescindíveis a uma assistência que prime pela prevalência qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, em conformidade com as descrições dos equipamentos encontrados nas unidades de saúde do Estado de Roraima, por meio de LICITAÇÃO.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº 29.467/E- 2020:

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

4.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

4.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta.

4.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador entre outros critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E/2020;

4.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1. São os constantes na tabela do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados neste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – catalogo.compras.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na tabela do **ANEXO I** e do catálogo de compras, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1. O objeto deverá ser entregue no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO DA SESAU, com endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR- CEP:69306-715**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS e cópia do Empenho, no descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo;

7.2 A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, com cópias para o e-mail: **np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado com 5(cinco) dias úteis antes da entrega, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato entre as partes, a Contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de **até 90 dias corridos** a contar da última assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho;

8.1.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada **por até 15 (quinze) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação**;

8.1.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 7** deste TR é exclusivamente da Contratada;

8.1.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. O material objeto deste TR deverá:

9.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

9.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

9.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** (Especificação do objeto e estimativa de quantidades);

9.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

9.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) úteis** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

9.2. Da troca de marca, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.:descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior) comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

9.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

9.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação - GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;

b) Neste momento, o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE., devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;

a) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

b) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

10.4. Os itens do objeto deste TR constantes do ANEXO I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes **no ANEXO I** deste Termo de Referência ou na "Proposta de Preço" considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 30 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGUE, com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

10.6. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA:

11.1. A aquisição destes equipamentos/bens implementará melhorias para as Unidades Hospitalares: **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, oferecendo aos usuários, bem como os servidores do Sistema Único de Saúde - SUS, um ambiente totalmente padronizado.

11.2. Em observância à toda necessidade descrita nos itens anteriores, **a contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar do Recebimento Definitivo dos equipamentos/ Bens da Tabela Consolidada no ANEXO I;**

11.3. Se no **decorrer de 30 (trinta) dias algum equipamento/bem apresentar defeito**, e se fizer necessário o envio do equipamento para o conserto na fábrica, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** deverá ser substituído um novo equipamento, sem ônus à administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **LEI Nº. 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993;**

11.4. **Se no ato da entrega/montagem/testes e/ou treinamento o equipamento apresentar defeito**, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** e deverá ser substituído por outro equipamento, sem ônus a essa administração, sob pena de ser aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participar de novos certames com essa administração, previstas na **LEI Nº8.666, 21 DE JUNHO DE 1993;**

11.5. A Contratada deverá disponibilizar telefone/e-mail no ato da entrega atender a garantia do produto entregue;

11.6. Ao ser acionado via telefone e/ou e-mail a **CONTRATADA** deverá acionar técnicos que atenderão a garantia do produto em 5 (cinco) dias (corridos);

11.7. A substituição do produto com defeito deverá ocorrer **em até 30 dias úteis**; não será aceito prorrogação;

11.8. No caso de conserto do produto com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e serviço realizado para efetuar o conserto;

11.9. **GARANTIA:** O equipamento hospitalar que apresentar defeito e ser necessário conserto, deverá apresentar teste de qualidade e só será aceito se manter as características de fábrica, a integridade do equipamento hospitalar deverá ser mantida e a garantia continuará valendo até o termino dos **36 (trinta e seis) meses;**

11.10. Se o mesmo equipamento hospitalar apresentar sucessivos defeitos no período de 6 (seis) meses a contar do Atesto definitivo da Nota Fiscal, o mesmo será classificado como **Equipamento Com Defeito de Fábrica** e deverá ser substituído por outro equipamento, no prazo mencionado no **item 11.7**, sem ônus à esta administração, sob pena de serem aplicadas multas e/ou sanções administrativas e/ou até impedimento de participação de novos certames com essa administração, previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. INSTALAÇÃO, MONTAGEM E TREINAMENTO:

12.1. A tabela do **ANEXO I** aponta os equipamentos que deverão ser montados, instalados e que serão necessários a realização dos treinamentos para uso;

12.2. A contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pelo **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, em dia e horário de expediente (*segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local*) com o objetivo de orientar a correta utilização do Equipamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de instalação, com a carga horária mínima de 04 (quatro) horas, não será aceito treinamento a distância, se faz necessário a presença de representante ou técnico qualificado designado pela empresa contratada para ministração de treinamento;

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DA VISITA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

UNIDADES HOSPITALARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:		
ORD.	Unidade/Local	Endereço
1	Hospital Geral de Roraima – HGR/Pronto Atendimento Airton Rocha - PAAR e Bloco E (HGR) (após inauguração)	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto.

14. DA VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA

14.1. **A licitante poderá solicitar VISITA TÉCNICA** para conhecimento das particularidades do objeto, ou apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

14.2. Em caso de solicitação de visita técnica, a empresa deverá fornecer requerimento, contendo em anexo a documentação pessoal da equipe técnica (RG e CPF) com antecedência mínima de 08 dias contados da data de publicação do aviso do edital (art. 25 do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020).

14.3. A equipe deverá executar a respectiva visita devidamente uniformizada e com crachá de identificação;

14.4. A visita técnica deverá ser precedida de anuência da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência, que designará servidor para acompanhamento, agendamento deverá ocorrer através do e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br** ou pelo telefone: **(95) 98414-4490** - Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência

14.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, a **DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação técnica;

14.6. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste TR.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

15.1. A licitante deverá apresentar, sem prejuízo de demais documentações previstas em Lei:

15.1.1. Possuir **Alvará Sanitário** devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, emitido pelo Órgão Sanitário competente da sede da proponente, quando não houver apresentar documento equivalente ou sua dispensa quando for o caso;

15.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** ativa e emitida pela ANVISA;

15.1.3. Possui **Registro dos produtos**, via impressão no site da ANVISA, conforme previsto na Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, ou sua Dispensa de Registro, quando for o caso;

15.1.4. Possui **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa fornece ou já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto da licitação.

15.1.5. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do fabricante e/ou representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

15.1.6. A Licitante deverá apresentar em até 8 (oito) dias úteis anteriores à abertura do certame, a **Declaração de Vistoria** ou a sua **Declaração de Dispensa da Vistoria**, quando for o caso, de acordo com os critérios do **Tópico 14** deste TR;

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

17.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

17.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Arcar com todas as despesas e encargos, diretos ou indiretos, concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à

SESAU/RR;

18.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo comprimento do contrato;

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto na SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

18.4. Substituir no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega ou ainda que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

18.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

18.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

18.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

18.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.9. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada, conforme **Item 8.1** deste Termo de Referência.

18.9.1. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

18.10. Atender as condições de entrega do **Item 9** deste TR.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

19.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

19.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.4. Não permitir o recebimento do objeto desde em desacordo com o preestabelecido;

19.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

19.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **30 (Trinta) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

19.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

19.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento acompanhar as tratativas pertinentes;

19.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

19.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

20. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

20.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

- f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra “a” até a letra “e” serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

21. FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por pelo menos 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

21.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

22.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

22.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 22.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

22.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

22.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.5.1. Apresentar documentação falsa.

22.5.2. Retardar a execução do objeto.

22.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.5.4. Comportar-se de modo inidôneo, os atos tais como descrito nos Arts. 337-E ao Art.337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº2848/1940).

22.5.5. Cometer fraude fiscal.

22.6. Para as condutas descritas nos itens 22.5.1, 22.5.2, 22.5.3 e 22.5.5, serão aplicadas multa de até 20% do valor total da contratação.

22.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

22.8. Se o valor do crédito for insuficiente e para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

22.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

22.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

23.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/93, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura e demais critérios do **Item 4** deste TR.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

25.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

25.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. VALOR ESTIMATIVO:

27.1. O valor total estimado para a contratação é de: **R\$ 102.251,11 (Cento e dois mil duzentos e Cinquenta e um reais e Onze centavos)** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme **MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Ep. (5385612)** cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde-Ep. [5101050](#), conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.3298/01
- b) **Elemento de Despesa:** 4490.52
- c) **Fonte:** 107/109
- d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

29.2. Considerando que foram solicitados esclarecimentos e ou justificativa complementares através da **Análise Ep. (4718665)**, onde foram respondidos formalmente por meio do **Despacho Ep. (5064378)**.

29.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar, Ep. (5213611)**, **PAMS, Ep. (5101050)**, **MAPA DE COTAÇÃO Ep. (5385612)**, cuja as informações nele contidas são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE., sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

30. ANEXO:

30.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

30.2. **ANEXO II** -TERMO DE VISTORIA (Modelo)

30.3. **ANEXO III**- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)

RUTE MENANDES DOS SANTOS
Gerente de Núcleo Administrativo
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:**

O presente Termo de Referência deve ser revisado pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura eletrônica)

THALITA NASCIMENTO LIRA
Respondendo pela Gerência Especial na Saúde
(Portaria nº 1873/SESAU/CGTES/NCP, de 03 de junho de 2022)
NP2/CGUE/SESAU/RR

(Assinatura eletrônica)

PATRICIA RENOVATO DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora Geral
HGR/SESAU

(Assinatura eletrônica)

JULIANA GOMES DA ROCHA
Diretora Técnica
DT/HGR/SESAU

(Assinatura eletrônica)

AMON RHEINGANTZ MACHADO
Coordenador do Serviço de Broncoscopia
HGR/SESAU

(assinado eletronicamente)

ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS
Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar
DAH/CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)

LETICIA CARVALHO RODRIGUES
Respondendo pela Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência
(Portaria nº 1902/SESAU/CGTES/NCP, 06 de junho de 2022)
CGUE/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (5213611)

TABELA DE AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOBRONCOSCOPIA PARA ATENDER O CENTRO CIRÚRGICO DO HGR				
ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	UND	HGR
01	334961	<p>SISTEMA, DE VIDEOBRONCOSCOPIA RIGIDA, ADULTO - CARACTERISTICAS MINIMAS PARA AQUISIÇÃO: COMPLETO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) ENDOSCOPIOS RIGIDOS,</p> <p>1 (UM) FONTE DE ILUMINACAO;</p> <p>1 (UM) MONITOR;</p> <p>1 (UM) PROCESSADOR DE IMAGEM;</p> <p>1 (UM) TROLLEY;</p> <p>1 (UM) VIDEO-PRINTER;</p> <p>1 (UM) NOBREAK.</p> <p>DEVE SER GARANTIDA A COMPATIBILIDADE ENTRE TODO O SISTEMA, INCLUINDO INSTRUMENTAIS E ENDOSCOPIOS. COM AS CARACTERISTICAS DESCRITAS A SEGUIR. PARA OS ITENS , CONSIDERAR TOLERANCIA DE 10 % (DEZ POR CENTO) DAS MEDIDAS SOLICITADAS.</p> <p>2 (DOIS) ENDOSCOPIOS RIGIDOS PARA BRONCOSCOPIA ADULTO DE DIAMETRO DE 5.5 MM, DE COMPRIMENTO 50 CM, ANGULO DE VISAO DE 0 GRAUS, AUTOCLAVAVEL, COM FIBRA OTICA INTEGRADA;</p> <p>1 (UMA) CAMISA ENDOSCOPICA UNIVERSAL, DIAMETRO EXTERNO DE 10MM E INTERNO DE 9,4MM, COMPRIMENTO DE 40CM;</p> <p>1 (UMA) CAMISA ENDOSCOPICA UNIVERSAL, DIAMETRO EXTERNO DE 9MM E INTERNO DE 8,2MM, COMPRIMENTO DE 40CM;</p> <p>2 (DOIS) ENDOSCOPIOS RIGIDOS PARA BRONCOSCOPIA PEDIATRICA DE DIAMETRO DE 2.9 MM, DE COMPRIMENTO 38 CM, ANGULO DE VISAO DE 0 GRAUS, AUTOCLAVAVEL, COM FIBRA OTICA INTEGRADA;</p> <p>1 (UMA) CAMISA ENDOSCOPICA UNIVERSAL, DIAMETRO EXTERNO DE 5MM E INTERNO DE 4MM, COMPRIMENTO DE 30CM;</p> <p>1 (UMA) CAMISA ENDOSCOPICA UNIVERSAL, DIAMETRO EXTERNO DE 7,5MM E INTERNO DE 7MM, COMPRIMENTO DE 30CM;</p> <p>1 (UMA) CAMISA ENDOSCOPICA UNIVERSAL, DIAMETRO EXTERNO DE 6,8MM E INTERNO DE 6MM, COMPRIMENTO DE 30CM;</p> <p>1 (UMA) PINCA OPTICA TIPO JACARE, AUTOCLAVAVEL, PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS, PARA USO COM ENDOSCOPIOS DE 5,5MM DE DIAMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>1 (UMA) PINCA BOCA TIPO JACARE, AUTOCLAVAVEL, PARA CORPOS ESTRANHOS, DUPLA ACAO, PARA USO COM CAMISA BRONCOSCOPICA DE 30CM;</p> <p>1 (UMA) PINCA OPTICA, AUTOCLAVAVEL, TIPO AMENDOIM, PARA RETIRADA DE CORPOS EESTRANHOS, PARA USO COM ENDOSCOIPOS DE 5,5MM DE DIAMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO;</p> <p>2 (DUAS) TAMPAS DE VEDACAO, DE METAL, PARA CAMISA DE BRONCOSCOPIA;</p> <p>1 (UMA) PINCA DE BIOPSIA, AUTOCLAVAVEL, COM DIAMETRO ENTRE 2,4MM E 4MM, COMPRIMENTO DE PELO MENOS 45CM, BOCA CONCAVA;</p> <p>4 (QUATRO) BANDEJAS EM ACO INOX OU ACRILICA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE OU BAIXA TEMPERATURA E ARMAZENAMENTO PARA USO COM INSTRUMENTAIS;</p>	UND	01

4 (QUATRO) BANDEJAS EM ACO INOX OU ACRILICA PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE OU BAIXA TEMPERATURA E ARMAZENAGEM DE ENDOSCOPIO RIGIDO. FONTE DE ILUMINACAO: LED OU XENON DE NO MINIMO 75 W, COM SISTEMA DE ILUMINACAO DE EMERGENCIA E AJUSTE MANUAL E AUTOMATICO DO NIVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINACAO. PODENDO SER ACOPLADA OU NAO A PROCESSADORA/ENDOSCOPIO.

1 (UM) CABO DE FIBRA OTICA PARA CONEXAO DA FONTE DE LUZ COM ENDOSCOPIO, SE NECESSARIO PROCESSADOR DE IMAGEM: COM SAIDA DE VIDEO DIGITAL. COM SISTEMA DE CONGELAMENTO DE IMAGENS, CONTROLE AUTOMATICO DE GANHO E POSSIBILIDADE DE INSERCAO DE DADOS DO PACIENTE E DO MEDICO, DATA E HORA DO EXAME. POSSUA MAGNIFICACAO E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS, ACOMPANHAR CAMERA DE NO MINIMO 1 CHIP CCD OU CMOS, COM ADAPTADORES/CONECTORES NECESSARIOS PARA CONEXAO AOS ENDOSCOPIOS FORNECIDOS.

2 (DOIS) MONITORES: TELA PLANA LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR, GRAU MEDICO, COM TAMANHO DIAGONAL MINIMO DE 15 POLEGADAS CADA, COMPATIVEL COM O SISTEMA OFERTADO.

TROLLEY / TORRE / RACK /CARRO DE TRANSPORTE E GUARDA: CAPACIDADE DE SUPORTAR DOIS MONITORES E TODOS OS EQUIPAMENTOS MEDICOS CITADOS NA COMPOSICAO DO SISTEMA DE VIDEO BRONCOSCOPIA. ESTRUTURA QUANDO PINTADA, EM EPOXI, OU ENTAO CONFECCIONADO EM MATERIAL NAO OXIDAVEL, EXCETO MADEIRA. SUPORTE MOVEL PARA COLOCACAO DE UM TECLADO. RODIZIOS GIRATORIOS COM TRAVA PELO MENOS 2 DELES PARA ESTABILIDADE. REGUA DE TOMADA COM CABO DE ALIMENTACAO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS OU PONTOS DE ENERGIA NO TROLLEY PARA LIGAR TODO O SISTEMA.

NOBREAK: TIPO ON LINE SENOIDAL OU QUALIDADE SUPERIOR, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA E POTENCIA ADEQUADA AO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA. GARANTIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS DE OPERACAO PARA O SISTEMA COMPLETO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA. TENSAO DE SAIDA DE ACORDO COM O SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA. ALIMENTACAO ELETRICA: DE ACORDO COM A TENSAO VIGENTE NA UNIDADE CONTEMPLADA DA INSTALACAO DO EQUIPAMENTO.

ACESSORIOS: DEVE ACOMPANHAR AO SISTEMA DE TODOS OS ACESSORIOS QUE SEJAM ABSOLUTAMENTE NECESSARIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO SUPORTE, CABOS DE CONEXAO, ADAPTADORES E CONEXOES. 01 TECLADO ALFANUMERICO, CASO NECESSARIO PARA INSERCAO DE DADOS DO EXAME. O FORNECEDOR DEVERA CEDER PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RORAIMA AS LICENCAS DE USO DOS SOFTWARES INSTALADOS NO EQUIPAMENTO OU NECESSARIOS A COMUNICACAO DESTES COM UM MICROCOMPUTADOR. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO;

OS PROPONENTES DEVERAO OBRIGATORIAMENTE MENCIONAR EM SUA PROPOSTA TODOS OS ITENS ACIMA RELACIONADOS. OS ITENS NAO INFORMADOS SERAO CONSIDERADOS COMO NAO ATENDIDOS.

OS ITENS INFORMADOS DEVERAO SER COMPROVADOS. DEVERA ACOMPANHAR 01 (UM) MANUAL DE OPERACIONAL, REDIGIDO EM PORTUGUES. A EMPRESA DEVERA OFERECER TREINAMENTO PARA EQUIPE RESPONSAVEL PELO MANUSEIO.

GARANTIA: DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICIO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICOOES DE NORMALIDADE.

COPIA DO REGISTRO ANVISA: DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.

NORMALIZACAO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLACOES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSARIO, COMPROVACAO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTA DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLACAO VIGENTE ESPECIFICA DO EQUIPAMENTO.

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA (Modelo)

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ___/___, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a instalação dos equipamentos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e

anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a instalação dos equipamentos com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes Da Rocha, Diretora Técnica do Hospital Geral de Roraima**, em 08/07/2022, às 14:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 08/07/2022, às 16:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Nascimento Lira, Assistente de Coordenação em Saúde**, em 08/07/2022, às 19:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Rodrigues, Gerente de Núcleo**, em 11/07/2022, às 11:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Renovato de Oliveira Freitas, Diretora Geral**, em 12/07/2022, às 17:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Amon Rheingantz Machado, Coordenador do Serviço de Broncoscopia**, em 13/07/2022, às 13:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Menandes dos Santos, Gerente de Núcleo de Saúde**, em 13/07/2022, às 13:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 13/07/2022, às 15:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5481010** e o código CRC **F4256D86**.